



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2016.

O Município de Itaituba-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, inscrita no **CNPJ nº. 11.291.166/0001-20**, com sede na Tv. Sagrado Coração de Jesus s/nº, Térreo, Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP: 68.182-201, neste ato representada pela Sra. **CLEOCI PORTELA DE AGUIAR**, Ordenadora de Despesa, doravante denominado Contratante, e a empresa **E COSTA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ nº. 05.587.559/0001-83**, com sede na Quarta Rua, Bairro Floresta, nº. 704, Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. Elvis Costa Silva, portador do RG nº. 3219546 SSP/PA e CPF nº. 620.670.872-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos itens 03 e 30, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
03	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA <u>Especificação:</u> Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso, fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, com capacidade para 01 kg;	3,50	4,20
30	FEIJÃO RAJADINHO, TIPO 1 <u>Especificação:</u> feijão rajadinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo	8,30	12,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante na Cláusula Sexta do contrato original

10.122.1004.2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.125.1004.2.061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0210.2.075 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
10.305.0235.2.081 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde – PFVPS
10.301.0200.2.062- Manutenção do centro atendimento psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua vigência até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

E por estarem justo e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Itaituba-PA, 01 de Setembro de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
CLEOCI PORTELA DE AGUIAR
CNPJ Nº. 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE.**

**E COSTA SILVA-ME
CNPJ nº. 05.587.559/0001-83
Elvis Costa Silva
CONTRATADA.**